

Termo de Referência 147/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
147/2024	254421-INSTITUTO AGGEU MAGALHAES - FIOCRUZ/PE	JANICE DE ANDRADE DIAS	10/09/2024 16:22 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		25382.000969/2024-40

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de pagamento das inscrições dos docentes e discentes do Programa de Pós-graduação em Saúde Pública Acadêmico, nos eventos da Associação Brasileira de Saúde Coletiva - ABRASCO, 5º Congresso Brasileiro de Política, Planejamento e Gestão em Saúde (5º PPGS) e o 12º Congresso Brasileiro de Epidemiologia (12º EPI), nos termos da tabela abaixo e em relação nominal em anexo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO Valor Fiocruz	VALOR TOTAL
1	5º Congresso Brasileiro de Política, Planejamento e Gestão em Saúde PÓS-GRADUANDOS (Ficha de Inscrição com a relação nominal em anexo)	25232	Serviço	15 (quinze)	R\$ 420,00	R\$ 6.150,00
2	5º Congresso Brasileiro de Política, Planejamento e Gestão em Saúde PROFISSIONAIS (Ficha de Inscrição com a relação nominal em anexo)	25232	Serviço	6 (seis)	R\$ 540,00	R\$ 3.240,00
3	12º Congresso Brasileiro de Epidemiologia	25232	Serviço	13 (treze)	R\$ 420,00	R\$ 5.330,00

	PÓS-GRADUANDOS (Ficha de Inscrição com a relação nominal em anexo)					
4	12º Congresso Brasileiro de Epidemiologia PROFISSIONAIS (Ficha de Inscrição com a relação nominal em anexo)	25232	Serviço	5 (cinco)	R\$ 540,00	R\$ 2.700,00
TOTAL						R\$ 17.420,00

- 1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) dias contados do início do evento, 30/10/2023, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Instituto Aggeu Magalhães é uma instituição de pesquisa e ensino e os seus docentes e discentes das pós-graduação precisam participar de atividades e eventos científico-acadêmicos (congresso, simpósios, encontros, entre outros), os quais constituem-se como vivências essenciais nas trocas e transmissões de conhecimentos e experiências, onde professores e estudantes têm a oportunidade de interagir com a comunidade acadêmica. Particularmente, para os discentes, essas atividades e eventos representam oportunidades de maturação, visto que as apresentações dos trabalhos são importantes experiências, além do compartilhamento dos resultados adquiridos nas suas pesquisas.

Diante do exposto, solicitamos a contratação de serviço de inscrição nos eventos 2024 da Associação Brasileira de Saúde Coletiva, ABRASCO, relacionados abaixo:

5º Congresso Brasileiro de Políticas, Planejamento e Gestão em Saúde, que será realizado em Fortaleza /CE, no período de 03 a 06 de novembro de 2024, conforme Ficha de Inscrição que segue em anexo.

12º Congresso Brasileiro de Epidemiologia, que será realizado no Rio de Janeiro/RJ, no período de 24 a 27 de novembro de 2024, conforme Ficha de Inscrição que segue em anexo.

Ressaltamos que, o pagamento do serviço de inscrição nos eventos, citados acima, serão efetuados com recurso financeiro do Programa de Apoio à Pós-Graduação – **PROAP/CAPES do Programa de Pós-graduação em Saúde Pública Acadêmico**.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: **33781055000135-0-000002/2024**

II) Data de publicação no PNCP: **20/05/2023**

III) Id do item no PCA: **25**

IV) Classe/Grupo: **929 - OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO**

V) Identificador da Futura Contratação: **254421-90023/2023**

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A participação dos docentes e discentes do Programa de Pós-graduação em Saúde Pública Acadêmico, nos eventos da Associação Brasileira de Saúde Coletiva - ABRASCO, **5º Congresso Brasileiro de Política, Planejamento e Gestão em Saúde (5º PPGS)** e o **12º Congresso Brasileiro de Epidemiologia (12º EPI)**, atendem a necessidade apontada no Planejamento e Gerenciamento de Contratações – PGC 2024 da Vice Direção de Ensino e Informação Científica do IAM/Fiocruz-PE.

A solução contempla a participação do docente e discente no evento, e consequentemente a comprovação através de documento ou certificado de comparecimento.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade: encontra-se pormenorizada no tópico 4.3 Critérios e práticas de sustentabilidade, do Estudo Técnico Preliminar - ETP nº 56/2024.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

**5º Congresso Brasileiro de Política, Planejamento e Gestão em Saúde
Fortaleza/CE - 03 a 06 de novembro de 2024**

**12º Congresso Brasileiro de Epidemiologia
Rio de Janeiro de 24 a 27 de novembro de 2024**

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

5º Congresso Brasileiro de Política, Planejamento e Gestão em Saúde
Fortaleza/CE - 03 a 06 de novembro de 2024

12º Congresso Brasileiro de Epidemiologia
Rio de Janeiro de 24 a 27 de novembro de 2024

Materiais a serem disponibilizados

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais necessários, dando preferência os de acesso de forma digital.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.6. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.7. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.7.1. o prazo de validade;

7.7.2. a data da emissão;

7.7.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.7.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.7.5. o valor a pagar; e

7.7.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.10. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.15. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

Forma de pagamento

7.16. O pagamento será realizado por meio de NOTA DE EMPENHO para contratada.

Associação Brasileira de Saúde Coletiva

CNPJ: 00.665.448.0001-24

Av. Brasil, 4.365, Campus da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) Prédio do CEPI - DSS -
Manguinhos - CEP 21040-900 - Rio de Janeiro – RJ

(21) 2560-8699 endereço eletrônico: www.abrasco.org.br – e-mail: abrasco@abrasco.org.br

5º Congresso Brasileiro de Política, Planejamento e Gestão em Saúde

Fortaleza/CE - 03 a 06 de novembro de 2024

As notas de Empenho deverão ser encaminhadas à Secretaria do Congresso juntamente com a Ficha de Cadastramento de Nota de Empenho, para o e-mail inscricao2024@ppgs.com.br.

12º Congresso Brasileiro de Epidemiologia

Rio de Janeiro de 24 a 27 de novembro de 2024

As notas de Empenho deverão ser encaminhadas à Secretaria do Congresso juntamente com a Ficha de Cadastramento de Nota de Empenho, para o e-mail inscricao2024@epi.org.br.

7.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.18.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Exigências de habilitação

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

A documentação de habilitação da contratada será anexada ao processo anteriormente a emissão da Nota de Empenho.

8.2. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 17.420,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 17.420,00 (dezessete mil, quatrocentos e vinte reais), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1. deste Termo de Referência.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Programa de Apoio à Pós-Graduação - PROAP/CAPES**.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: **25201 / 254421 (UGR 254443)**;

II) Fonte de Recursos: **1000A00237**;

III) Programa de Trabalho: **12364511304870001**;

IV) Elemento de Despesa: **339039**;

V) Plano Interno: **OCCCUO9414N**;

VI) PTRES: **230547**

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VIRGINIA MARIA BARROS DE LORENA

Substituta Eventual da Vice Direção de Ensino e Informação Científica



Assinou eletronicamente em 10/09/2024 às 15:46:18.

ZULMA MARIA DE MEDEIROS

Coordenação do Programa de Pós-graduação em Biociências e Biotecnologia em Saúde



Assinou eletronicamente em 10/09/2024 às 16:08:39.

ALINE DO MONTE GURGEL

Coordenação do Programa de Pós-graduação em Saúde Pública Acadêmico



Assinou eletronicamente em 10/09/2024 às 16:22:45.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Ficha Inscrição 5 CPPG Abrasco 2024.pdf (127.28 KB)
- Anexo II - Ficha Inscrição 12 EPI Abrasco 2024.pdf (125.25 KB)

Anexo I - Ficha Inscrição 5 CPPG Abrasco 2024.pdf

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome da Instituição: INSTITUTO AGGEU MAGALHÃES – IAM/FIOCRUZ PERNAMBUCO

Nome do contato: SHEILLA ANDRADE DE OLIVEIRA

Setor: Vice Direção de Ensino e Informação Científica

 Tel: 81 2123-7840 Celular: 81 9995-9599 E-mail: sheilla.andrade@fiocruz.br

5º Congresso Brasileiro de Política, Planejamento e Gestão em Saúde
Fortaleza/CE - 03 a 06 de novembro de 2024

TOTAL PÓS-GRADUANDO + PROFISSIONAL = R\$ 9.390,00		
	DISCENTE / PÓS-GRADUANDO	R\$ 6.150,00
1	Alyne Maria da Silva Nascimento CPF 702.871.164-17 alvneemmaria@gmail.com	410,00
2	Amanda Correia Paes Zacarias CPF 088.517.214-08 amanda.correia1990@hotmail.com	410,00
3	Andresa Lira Silva CPF 084.381.144-74 andresalira5@gmail.com	410,00
4	Carolina Beatriz da Silva Souza CPF 042.794.734-04 carol_beatriz@hotmail.com	410,00
5	Dayane da Rocha Pimentel CPF 107.714.654-08 day_pimentel@hotmail.com	410,00
6	Fabiana Maria de Aguiar Bello Marques CPF 053.801.574-83 bellofabi27@gmail.com	410,00
7	Jonatan Willian Sobral Barros da Silva Uchôa CPF 096.952.744-63 jonatanwillian93@gmail.com	410,00
8	Kesia Valentim do Nascimento Duarte CPF 085.585.274-74 kesiavalentimnf@gmail.com	410,00
9	Lays Hevécia Silveira de Farias CPF 058.386.795-22 layshevercia@gmail.com ; lays_hevercia@hotmail.com ; lays.hevercia@gmail.com	410,00
10	Lucas Fernando Rodrigues dos Santos CPF 097.435.154-70 santoslfrsaude@gmail.com	410,00
11	Michelli Barbosa do Nascimento CPF 013.677.204-86 michellibnascimentoas@gmail.com	410,00
12	Rafaela Domingos da Cunha CPF 065.390.664-14 rafaelacunha92@gmail.com	410,00
13	Rafaella Miranda Machado CPF 096.355.474-39 rafaella.mmachado@gmail.com	410,00
14	Tainá Faustino Mafra CPF 141.908.397-01 taina.mafra@hotmail.com	410,00
15	Vick Brito Oliveira CPF 029.194.625-98 vick.brito@hotmail.com	410,00
	DOCENTE / PROFISSIONAL	R\$ 3.240,00
1	Idê Gomes Dantas Gurgel CPF 676.059.744-34 ide.gomes@fiocruz.br	540,00
2	Islândia Maria Carvalho de Sousa CPF 027.080.404-80 islandia.sousa@fiocruz.br	540,00
3	Katia Rejane de Medeiros CPF 485.687.164-15 katia.rejane@fiocruz.br	540,00
4	Maria do Socorro Veloso de Albuquerque CPF 389.756.374-68 msveloso@gmail.com	540,00
5	Paulette Cavalcanti de Albuquerque CPF 387.008.914-87 paulette.albuquerque@fiocruz.br	540,00
6	Tereza Maciel Lyra CPF 313.736.904-53 tereza.lyra@fiocruz.br	540,00

Anexo II - Ficha Inscrição 12 EPI Abrasco 2024.pdf

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome da Instituição: INSTITUTO AGGEU MAGALHÃES – IAM/FIOCRUZ PERNAMBUCO

Nome do contato: SHEILLA ANDRADE DE OLIVEIRA

Setor: Vice Direção de Ensino e Informação Científica

 Tel: 81 2123-7840 Celular: 81 9995-9599 E-mail: sheilla.andrade@fiocruz.br

12º Congresso Brasileiro de Epidemiologia
Rio de Janeiro de 24 a 27 de novembro de 2024

TOTAL PÓS-GRADUANDO + PROFISSIONAL = R\$ 8.030,00		
	DISCENTE / PÓS-GRADUANDO	R\$ 5.330,00
1	Adriana Guerra Campos CPF 073.940.844-50 fiadriana guerra@gmail.com	410,00
2	Amanda Queiroz Teixeira CPF 038.119.744-16 amandaqtiduda22@gmail.com	410,00
3	Déborah Raila Luz da Silva Soares CPF 118.890.014-57 deborahluz98@gmail.com	410,00
4	Enildo José dos Santos Filho CPF 041.850.714-77 Nilfilho.fisioterapia@gmail.com	410,00
5	Ezequiel Moura dos Santos CPF 705.052.474-37 ezequiel.moura@ufpe.br ; ezequielmoura089@gmail.com	410,00
6	Henry Johnson Passos de Oliveira CPF henry123johnson@gmail.com ; henry123johnson@hotmail.com	410,00
7	Isadora Sabrina Ferreira dos Santos CPF 129.868.894-92 isadorasabrina18@gmail.com	410,00
8	José Erivaldo Gonçalves CPF 086.635.764-55 erivaldogoncalves@hotmail.com ; josegoncalves@aluno.fiocruz.br	410,00
9	Juliana Damião Farias CPF 076.127.494-40 julianamaspfiocruz@gmail.com	410,00
10	Maria Angélica Bezerra dos Santos CPF 076.948.154-00 profangellikasantos@gmail.com	410,00
11	Maria Isabelle Barbosa da Silva Brito CPF 096.298.054-48 isabellebrito94@gmail.com	410,00
12	Paulino José de Albuquerque Vasconcelos Neto CPF 055.152.434-04 paulino_javn@hotmail.com	410,00
13	Suzanne Santos de Lima CPF 073.966.054-31 suzanne-lima@hotmail.com	410,00
	DOCENTE / PROFISSIONAL	R\$ 2.700,00
1	Aline do Monte Gurgel CPF 045.516.654-44 aline.gurgel@fiocruz.br	540,00
2	Amanda Priscila de Santana Cabral Silva CPF 813.469.565-53 amandapscabral@gmail.com	540,00
3	Carolline de Araújo Mariz CPF 032.459.414-39 carollinedearaujo@gmail.com	540,00
4	Maria Cynthia Braga CPF 195.514.524-53 cynthia.braga@fiocruz.br	540,00
5	Rafael da Silveira Moreira CPF 707.203.801-97 rafael.moreira@fiocruz.br	540,00